



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**Lei Municipal N.º. 591/2010, 22 de Junho de 2010.**

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social para atender as despesas com a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO"**

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
Unidade : 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Programa: 90 – Assistência Social em Geral  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade: **1.105 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**  
Elemento de Despesa:  
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 35.000,00  
R\$ 35.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
Unidade : 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Programa: 90 – Assistência Social em Geral  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade: **1.052 – AQUIS.DE EQUIP.MÁQ.E MÓV.E UTENS.P/SEC.DE AÇÃO SOCIAL**  
Elemento de Despesa:  
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 16.000,00

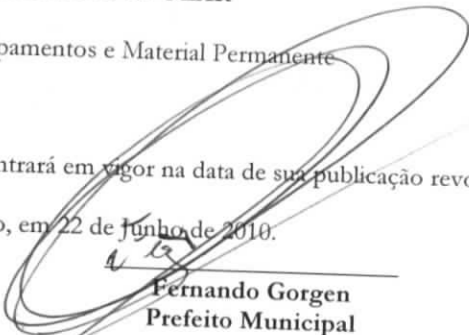
Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Unidade : 02 – Setor de Serviços Urbanos  
Função: 16 – Habitação  
Programa: 59 – Habitação  
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana  
Projeto/Atividade: **1.020 – LOTEAMENTO POPULAR**  
Elemento de Despesa:  
4.4.90.51.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 19.000,00

R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2010.

  
Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal